



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Cândido Saraiva que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h20min (quatorze horas e vinte minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Raposo), Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Tenório dos Santos, José Ivo Guimarães (subst. o Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima), Roberto Maia (subst. o Exmo. Des. Fernando Martins), André Guimarães, Eudes França (subst. o Exmo. Des. Fernando Cerqueira), Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, na sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo (Presidente), Eduardo Paurá e Evandro Magalhães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 19.02.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Adentrando na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **1. Procedimento Preliminar Prévio nº 346/2015 – CGJ (Tramitação nº 00369/2015). Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Procedimento Preliminar Prévio. **Requerente:** Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Requerido:** Exmo. Dr. Fábio Mello de Onofre Araújo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, então Corregedor Geral da Justiça. Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. José Fernandes de Lemos, foi proferida a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), QUE FICA DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES, ANTENOR CARDOSO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), BANDEIRA DE MELLO E MARCO MAGGI. VOTARAM PELA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA (RELATOR – ENTÃO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS), TENÓRIO DOS SANTOS, CÂNDIDO SARAIVA (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS

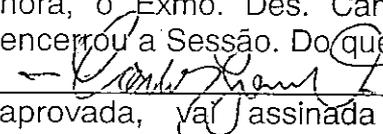
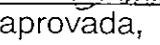
9.

EXMOS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **2. Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) nº 492955-3. Autor:** Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco. **Investigado:** Aguinaldo Fenelon de Barros - Promotor de Justiça. **Relator:** Des. José Ivo de Paula Guimarães. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, A CORTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ IVO GUIMARÃES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em seguida, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento, conjuntamente, os seguintes feitos da Pauta Judicial: **3. Agravo no Procedimento Ordinário nº 463159-6. Agravante:** Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados Policiais e Bombeiros Militares – ACS. **Agravado:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos; **4. Agravo no Procedimento Ordinário nº 463159-6. Agravante:** Associação de Praças dos Policiais e Bombeiros Militares de Pernambuco - ASPRA/PE. **Agravado:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos e **5. Agravo no Agravo no Procedimento Ordinário nº 463159-6. Agravante:** Associação dos Militares Estaduais - AME-PE. **Agravado:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos. Dispensada a leitura do Relatório, proferiram sustentação oral o advogado da Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados Policiais e Bombeiros Militares – ACS, Dr. François Mitterrand Cabral da Silva – OAB/PE 28275, o patrono da Associação de Praças dos Policiais e Bombeiros Militares de Pernambuco - ASPRA/PE, Dr. Clovis Eduardo Gomes de Moraes – OAB/PE 28220, e o Procurador do Estado de Pernambuco, Dr. Felipe Vilar de Albuquerque – OAB/PE 22738. Depois da leitura do voto do Relator, Exmo. Des. José Fernandes de Lemos, foi pronunciada a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS E DECLARADO PREJUDICADO O PEDIDO DE DESBLOQUEIO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS CABOS E SOLDADOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES - ACS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Na sequência, o Exmo. Des. Frederico Neves solicitou a retirada do seguinte processo da Pauta Judicial, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **6. Procedimento Ordinário nº 427864-6. Autor:** Município do Recife. **Réu:** Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife – SIMPERE. **Relator:** Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves. O feito foi **Retirado de Pauta** com a seguinte resenha: "FEITO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR, EXMO. DES. FREDERICO NEVES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **7. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 442382-5. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Gilvete Vaz Rodrigues Coelho da Silva e outros. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo - então 1º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO

9.

RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Jones Figueirêdo (então 1º Vice-Presidente em exercício) solicitou a extensão da decisão anterior aos feitos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **8. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 454325-1. Agravante:** Caixa Econômica Federal. **Agravados:** Ilza Alves da Silva, Antônia Luzia dos Santos e outros. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo - então 1º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **9. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 454325-1. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Ilza Alves da Silva, Antônia Luzia dos Santos e outros. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo - então 1º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **10. Agravo no Agravo de Instrumento nº 459520-6. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravado:** Kleber Tony dos Santos Silva. Interessada: Caixa Econômica Federal - CEF. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo - então 1º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **11. Agravo no Agravo de Instrumento nº 438961-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Robson José Gomes de Paula e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo - então 1º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **12. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 451293-2. Agravante:** Sulamérica Cia Nacional de Seguros Gerais S/A. **Agravados:** Joselina Pereira dos Santos e outro. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo - então 1º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)" e **13. Agravo nos Embargos de Declaração nº 218725-1/02. Agravante:** Caixa Seguradora S.A. **Agravados:** Ângela Maria Correia de Alencar e outros. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo -

então 1º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Dando continuidade à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **14. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 423003-7. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** José Pereira da Silva Filho e outro. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo - então 1º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM REJEITADOS, FIXADA MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)".

15. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 420549-6. Agravante: Usina Petribu S/A. **Agravado:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos - então 2º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (ENTÃO 2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, EDUARDO PAURÁ E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada,  assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,
